



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

-.CONSELHO DO PLANO DIRETOR.-

RESOLUÇÃO Nº 95/62

ASSUNTO: Modificação de traçado.-

Handwritten notes in blue ink, including a large signature and the date '17/7/62'.

O Conselho do Plano Diretor, em sessão realizada - aos dezoito dias do mês de julho do ano de 1962, face ao dis- pôsto no artigo 83 da Lei nº 2330, de 29 de dezembro de 1961, resolve:

Transferir a área reservada para escola e auditó - rio no quarteirão limitado pelas ruas Cabral, Alvaro Alvim, - Joaquim P. Salgado, Lauro Oliveira e Cônego Viana, destinan- do-a sômente para escola no interior do quarteirão limitado- pelas ruas Santa Cecília, Vicente da Fontoura, Travessa da Saúde e Avenida Protásio Alves, conforme o constante da plan- ta anexa nº 2.

Porto Alegre, 18 de julho de 1962.-

Handwritten signatures and names in blue ink on lined paper:
- João de Deus
- Alvaro Alvim
- João de Deus
- Fernando de Azevedo
- Handwritten name
- Handwritten name
- Handwritten name
- Handwritten name
- Handwritten name



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

-.CONSELHO DO PLANO DIRETOR.-

RESOLUÇÃO Nº 95/62. ✓

ASSUNTO: Modificação de traçado.-

J U S T I F I C A T I V A:

O Plano Diretor prevê na área limitada pelas ruas Cabral, Santa Cecília, Alvaro Alvim, Cel. J. Pedro Salgado, Lau-ro de Oliveira e Cônego Viana, mais precisamente na antiga - pedreira existente no local, a reserva de uma área para cons-trução de escola, e auditório público, em vista do que foi - criada uma faixa de verde público na rua Passo da Pátria, e uma passagem para pedestres ligando-a a rua Santa Cecília, - tal como se vê na planta anexa nº 1.

Antes porém, do Plano Diretor se transformar em - Lei, a Câmara Municipal dispôs da metade da referida área, - que era próprio municipal, doando-a para a construção do Hos-pital de Reumatologia, prédio que hoje já está em fase de a-cabamento. Por outro lado como a área restante é demasiada - acidentada para a construção de escola, considerando ainda - que pelo artigo nº 287 parágrafo 5º da Lei nº 2047 de dezem-bro de 1959, do Código de Obras, as escolas devem distar no mínimo 80 metros de estabelecimentos hospitalares, e qual - quer ponto do terreno restante fica aquém desta medida em re-lação ao hospital, e como já está em construção um Auditório Público no Parque da Redenção, é proposta transferência da área reservada para escola, situando-a no interior do quar-teirão limitado pelas ruas Santa Cecília, Vicente da Fontou-ra, Travessa da Saúde e projetada Avenida Nilópolis, ao lado da passagem para pedestres ligando as duas primeiras daque-las ruas, tudo conforme o constante da planta anexa nº 2.

Porto Alegre, 18 de julho de 1962.-





Arqº Rodolpho S. Matte-Secre. Exec. - Engº Walter Haetinger-Presid.



PLANTA Nº 1



RUA CABRAL

RUA CA. J. PEDR

VIANA

OLIVEIRA

RUA SANTA CECILIA

RUA CABRAL

TV FONTE DA SAUDE

FONTEOURA

RUA ALVARO ALVIM

0274 TRAVESSA MARIANTE 5210

RUA S. VICENTE

VICENTE

0204 RUA PASSO DA PATRIA

RUA

PLANTA N° 2